



RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 59/2013

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº. 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, considerando a aprovação da Câmara de Graduação no dia 14 de fevereiro de 2011 e posterior *ad referendum* da Presidente da Câmara, no dia 22 de maio de 2013, conforme os autos do Processo de Nº 461265,

RESOLVE

Art. 1º Homologar, *ad referendum* do Conselho Pleno, alterações no Projeto Pedagógico do curso de **Engenharia de Alimentos**, do Campus de Itapetinga.

Art. 2º - O Projeto do Curso, nele contido toda estrutura curricular constitui-se anexo obrigatório desta Resolução, independentemente de transcrição.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 13 de junho de 2013.

Prof. Paulo Roberto Pinto Santos
Presidente do CONSEPE